



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 26.09.1-19/PP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

O(A) SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **menor preço por ITEM**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Processo nº: 04092019/01/

Tipo de Licitação: Menor Preço

Data da abertura da sessão pública: 16/10/2019.

Horário de Início do Credenciamento: 09:00

Horário de Início da Sessão: 09:20

Tempo de Tolerância: 10 minutos (referente ao horário da sessão).

Endereço: Rua Dr. Plácido Cidade Nuvens, 387, Centro, Santana do Cariri, CE

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação o registro de preços, pelo prazo de 12 meses, para eventual **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA SUPORTE OPERACIONAL ÀS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, CE.**

1.2. Este órgão não se obriga a adquirir os ITENS relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

1.3. A licitação será subdivida em **ITEM(S)**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos **ITEM(S)** forem de seu interesse.

1.4. O critério de julgamento adotado será o **menor preço, por ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.5.1. ANEXO I - Termo de Referência

1.5.2. ANEXO II - Modelo de Proposta de Preço



- 1.5.3. ANEXO III - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)
- 1.5.4. ANEXO IV - Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação
- 1.5.5. ANEXO V - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99)
- 1.5.6. ANEXO VI - Minuta de Ata de Registro de Preços
- 1.5.7. ANEXO VII - Minuta do contrato

2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, tendo como participantes os órgãos: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL,

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos bens, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o serviço prestado não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.2. As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.2.3. A adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.2.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Decreto municipal nº 96/2011.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as licitantes, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de licitantes:

3.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;



- 3.2.2.** Em dissolução ou em liquidação;
- 3.2.3.** Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;
- 3.2.4.** Que estejam impedidas de licitar e de contratar com o Município de Santana do Cariri, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;
- 3.2.5.** Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;
- 3.2.6.** Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 3.2.7.** Que estejam reunidas em consórcio;
- 3.2.8.** Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 3.2.9.** Estrangeiras que não funcionem no País;
- 3.2.10.** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 3.2.11.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 3.2.12.** Que incidam nas condutas vedadas pela lei federal nº LEI Nº 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013, inclusive com cadastro no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;
- 3.3.** Como condição para participação no Pregão, o licitante apresentará, fora dos envelopes de habilitação e propostas de preços, as seguintes declarações:
- 3.3.1.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 3.4.** O descumprimento de qualquer condição de participação terá como consequências:
- 3.4.1. Exclusão do licitante do certame**, com o não recebimento dos envelopes de habilitação e propostas de preços, ou, caso já os tenha sido recebido, serão devolvidos.



3.4.2. Desclassificação da proposta, caso já tenha sido iniciado a fase de classificação das propostas;

3.4.3. Inabilitação, caso já tenha sido iniciado a fase de habilitação;

3.4.4. Demais consequências que a legislação permita.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Antes do início da sessão, o licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se à Pregoeira para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

4.1.1. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

4.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

4.2.1. O instrumento de procuração⁵ pública, ou particular com firma reconhecida⁶, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a **prática de todos os demais atos específicos⁷ ao certame**, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual, sendo vedada a apresentação de procuração ad judícia que não mencione especificamente o processo licitatório em comento, conforme dispõe.

⁵ Devem ser especificados os poderes e a quem são dirigidos, sob pena de invalidade dos lances ofertados ou recurso interposto.

⁶ Código Civil:

Art. 654. Todas as pessoas capazes são aptas para dar procuração mediante instrumento particular, que valerá desde que tenha a assinatura do outorgante.

§1º(..)

§ 2º O terceiro com quem o mandatário tratar poderá exigir que a procuração traga a firma reconhecida.

⁷ Código Civil:

Art. 661. O mandato em termos gerais só confere poderes de administração.

§ 1º Para alienar, hipotecar, transigir, ou praticar outros quaisquer atos que exorbitem da administração ordinária, depende a procuração de poderes especiais e expressos.



4.3. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

4.4. **O licitante que não se credenciar poderá entregar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e os envelopes de propostas de preços e habilitação, contudo, não poderá formular lances e se manifestar na sessão.**

4.5. Após o prazo de tolerância, nenhum documento poderá mais ser recebido para fins de credenciamento.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar a Pregoeira os seguintes documentos:

5.1.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo), caso já não tenha apresentado;

5.1.2.1. A não apresentação desta declaração, tem como uma das consequências para o licitante a ausência de uma das condições de participação do certame, e, diante disso incidirá em suas consequências.

5.1.2. Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
(NOME DO ÓRGÃO LICITANTE)
PREGÃO Nº 26.09.1-19/PP
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(NOME DO ÓRGÃO LICITANTE)
PREGÃO Nº 26.09.1-19/PP
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

5.2. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

5.2.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
(SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26.09.1-19/PP
SESSÃO EM DATA_JULGAMENTO_PROP, ÀS HORA_JULGAMENTO_PROP HORAS

5.2.2. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

5.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

DA FRAUDE AO PROCESSO LICITATÓRIO:

5.4. A Pregoeira informará aos licitantes que:

5.4.1. Somente poderão usar a palavra, os licitantes que tenham obtido autorização prévia da Pregoeira, podendo este(a), até excluir o licitante do certame tendo como fundamento o Art. 5ª da Lei Anticorrupção – Lei nº 12.846⁸.

5.4.2. Além da exclusão do certame, os licitantes que impedirem, perturbarem ou fraudarem o processo licitatório serão punidos como rege a legislação;

5.4.3. Serão apurados os atos que correspondem a frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

5.4.4. Além dessas premissas, constitui ilícito punível afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

6.1.1. Planilha de Preços com especificações claras, completas e minuciosas dos bens para os quais apresenta a proposta, contendo marca, tipo ou modelo e demais características técnicas detalhadas que possibilitem sua avaliação, com respectivas quantidades, preços unitário e total, conforme Termo de Referência – Anexo I, para os ITEM que fizer a oferta, em real, valor total expressos em algarismo e por extenso, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas

⁸ O art. 5º da referida Lei diz o seguinte:

Art. 5º. Constituem atos lesivos (...):

IV – no tocante a licitações e contratos:

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;



de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

6.1.2. Capacidade para prestação dos serviços, se inferior ao estabelecido no Termo de Referência;

6.1.2.1. Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último;

6.1.3.1. No preço da proposta deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

6.1.4. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

6.1.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

6.2.A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1.A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.2.A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

7.3.A Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

7.3.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, a Pregoeira dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo **menor preço GLOBAL POR ITEM.**



8.1.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto sobre os lances intermediários quanto sobre em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de **R\$ 10.00 por preço global do ITEM.**

8.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência no Anexo I do Edital. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

8.2. A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.4. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

8.4.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

8.5. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, a Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.6. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Os preços não poderão ultrapassar o valor unitário máximo, caso esse tenha sido definido no Termo de Referência.

9.2. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.3. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.3.1. Nessa situação, a Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



9.4. No julgamento das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.4. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro de Fornecedores do Município de Santana do Cariri, CE;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

10.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado,

10.2. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

10.2.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

10.3. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

10.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

I - cédula de identidade, ou seja, documento com foto, sendo aceitos: RG, CNH;

Rua Dr. Plácido Cidade Nuvens, 387, Centro, Santana do Cariri, CE

CNPJ nº 07.597.347/0001-02



II - Comprovante de endereço, em nome do licitante ou de parente até terceiro grau, com emissão de no máximo dois meses anteriores à data do certame;

10.3.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

II - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, quando for o caso;

III - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;

10.3.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

10.3.3.1. Certidão negativa de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (**trinta**) dias contados da data da sua apresentação;

10.3.4. Relativos à Capacitação Técnica:

10.3.4.1. Comprovação fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

10.3.5. Documentos Complementares:

10.3.5.1. Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;

10.3.5.2. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

10.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

10.4.1. No caso de inabilitação, a Pregoeira retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.5. Para fins de habilitação, a Pregoeira poderá verificar autenticidade de certidões em órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

10.6. Não serão aceitos documentos com indicação de CPF(s) diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



10.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos a Pregoeira suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.8. No julgamento da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

10.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.10. Ao preço do licitante declarado vencedor poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou Itens.

10.10.1. Neste caso, a Pregoeira retomar o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até que se atinja a quantidade total estimada no Termo de Referência.

10.11. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pela Pregoeira e por todas os licitantes presentes.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação da Pregoeira.

11.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.1.3. A Pregoeira poderá exigir o envio de planilha em Excel, em formato gerado pelo sistema de TI da própria administração, onde, nesse caso, o licitante deverá enviar por e-mail ou pen drive a proposta readequada com a planilha em comento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta.



12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.3. Cabe à Pregoeira receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

12.3.1. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pela Pregoeira, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

12.4. O acolhimento de recurso, pela Pregoeira, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais, ou apenas de forma eletrônica.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de participantes a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 05 (**cinco**) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de prestação, nas condições estabelecidas.

14.1.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

14.2. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.



14.3. O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver.

15. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) **meses**, a contar da data de sua assinatura.

16. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO

16.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do regulamento Municipal, conforme previsto na Minuta de Ata anexa ao Edital.

17. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

17.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização Ordem de Serviços ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do regulamento Municipal.

17.1.1. As condições do fornecimento dos bens constam do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

17.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia a contratação

17.2. O órgão Gerenciador convocará os participantes com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (**cinco**) **dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

17.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

17.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Cadastro de Fornecedores do Órgão detentor da ATA, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

17.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



17.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

17.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

17.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

17.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

18. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

18.1. Cada contratação firmada com o fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

19. DO PREÇO

19.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços poderão sofrer reajuste de acordo com o índice INPC.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

21. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

21.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

22. DO PAGAMENTO

22.1. Os critérios de pagamentos estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. Os recursos para a contratação do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.



24. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. As infrações e sanções são as definidas no Termo de Referência, contrato e ata de registro de preços.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

25.1.1. Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.

25.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

25.2. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

25.4. É facultada à Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.5. No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

25.7. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo



anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

25.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, contudo, todas as declarações exigidas neste edital deverão estar com firma reconhecida;

25.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.12. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

§1º No tocante ao Art. 3º, I da Lei nº 13.726/2018, adotar-se-á a seguinte interpretação:

- d) Quando o documento já for levado assinado para a Administração Pública, o agente administrativo deverá comparar a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, desde que este último seja original ou autenticado.
- e) Se forem semelhantes (aparentemente iguais), o agente irá atestar isso no próprio documento ("lavar a sua autenticidade").
- f) Caso o interessado, esteja presente, poderá assinar o documento na frente do agente administrativo. Neste caso, o servidor também irá lavar a autenticidade da assinatura.

§2º No tocante ao Art. 3º, II da Lei nº 13.726/2018, adotar-se-á a seguinte interpretação:

- c) o agente administrativo irá atestar a autenticidade da cópia;
- d) o servidor público irá comparar a cópia com o original, desde que esse estiver sido juntado ou apresentado, e carimbar/assinar ou fazer uma certidão dizendo: "confere com o original".

25.13. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado na Rua Doutor Jose Augusto, 387, Centro, Santana do Cariri, CE, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 a 17:00 horas.



25.13.1. O Edital também está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes> e no site da Prefeitura Municipal, no link: www.santanadocariri.ce.gov.br

25.14. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado na Rua Doutor Jose Augusto, 387, Centro, Santana do Cariri, CE, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 a 17:00 horas.

25.15. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei nº 10.520, de 2002.

25.16. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

25.17. Os licitantes deverão obedecer às regras dispostas no regulamento municipal, em especial quanto ao comportamento em sessão, sob pena de incidir nas infrações legais.

25.18. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca do Município de Santana do Cariri, CE, com exclusão de qualquer outro.

Santana do Cariri, CE, 01 de outubro de 2019.

Sâmia Maria Braulio Maia
SAMIA MARIA BRAULIO MAIA
Pregoeira